



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 07

Ata n.º 12

2024.05.16

FÁBRICA DA IGREJA DE VIZELA (S. JORGE) – FESTAS EM HONRA DE S. JORGE DE VIZELA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

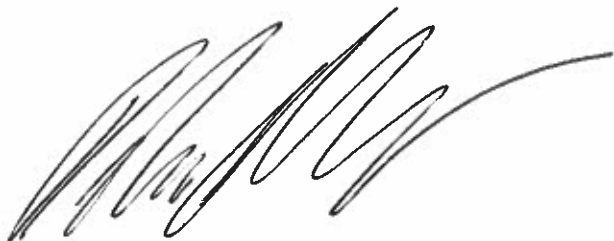
PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

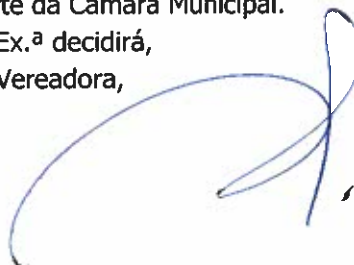
O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



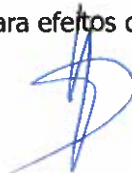
DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.
Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.
V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.



ASSUNTO: **Festas em Honra de S. Jorge de Vizela**

Data: 13/04/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Fábrica da Igreja de Vizela (S.Jorge), de 25 a 29 de abril, irá realizar as festas em honra de S. Jorge de Vizela.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 38,46 €
- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €
- Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de ----- 42,71 €

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 179,83 €
- Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 150,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

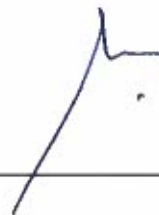
Jerusa Sampaiú

INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.

O Vice-Presidente da CM



ASSUNTO: FESTAS EM HONRA DE VIZELA (S. JORGE)/2024

Data: 2024/04/26

DOMINGO, 28.ABRIL.2024

DE: Gabinete de Polícia Municipal

N.º:

PARA: SOGE - Serviço de Organização e Gestão de Eventos

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre à "Coordenação do GPM" prestar a seguinte informação:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de Vista do Interesse Público do Trânsito;
2. O CH. DIT, Eng.º João Basto deverá "aprovar" as vias públicas a afetar, nomeadamente: - Rua da Igreja (CM 1161) – Rua 25 de Abril – Rua do Vagão – Rua da Liberdade – Rua 1.º de Maio;
3. A Organização deverá requerer e fazer presente ao Município o legal parecer da GNR emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março;
4. A Junta da União de Freguesias de Vila Fria e Vizela S. Jorge, deverá Licenciar a atividade festiva nos termos da alínea c), n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
5. Porque ocorre "corte com desvio efetivo do trânsito geral" há lugar à elaboração de "Edital" para posterior publicitação mediante afixação nos lugares de estilo; Seguirá para Superior Aprovação e Certificação;
6. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas, aliadas à Regulação do Trânsito, a Organização deverá requerer e garantir a presença da GNR do Posto Territorial de Felgueiras;
7. A PM poderá colaborar e cooperar na regulação do trânsito, na "Procissão em Honra do Padroeiro S. Jorge", domingo, 28 de abril de 2024 através do recurso a trabalho extraordinário.
8. Custo aproximado da atividade: 179,83€.

À Superior Consideração de V. Ex.ª.



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,


(Carina Silva, Dra.)

Felgueiras, 2024.04.12

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador


(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.04.12

REQUERENTE Fábrika da Igreja Paroquial de Igreja (S. Jorge)
PROCESSO/TIPO/ENTRADA 12999/24
LOCAL Rua da Igreja
FREGUESIA U.F de Vila Fria e Vizela (S.Jorge)
ASSUNTO Procissão e cortejo

Fábrika da Igreja Paroquial da Freguesia de Vizela (S. Jorge), com sede na rua 1º de Maio da U.F de Vila Fria e Vizela (S.Jorge), concelho de Felgueiras, solicita o licenciamento da atividade que pretende de realizar no dia 28 de abril de 2024, pelas 16h00 mais concretamente, uma procissão e cortejo com o seguinte percurso: saída da Igreja de S. Jorge, seguindo pelo Cruzeiro da Escola, rua do Vagão, rua da Liberdade, até à Igreja de S. Jorge.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade – procissão.

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora.



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

Felgueiras, 12 de abril de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

(Fátima Sampaio)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

3

Parecer

Despacho

Proposto o deferimento do meteuaseo

Deferido como proposto.

[Signature]

15/04/2024

A Chefe da DGU

[Signature]

(Arq. Patricia Verdial)

15/04/2024

REQUERENTE	FABRICA IGREJA PAROQ.FREG.S.JORGE VIZELA
PROCESSO / TIPO	478/24 - LICER
REQ.	1345/24
LOCAL DA OBRA	LARGO DE IGREJA DE VIZELA (S. JORGE)
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA FRIA E VIZELA (SÃO JORGE)
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 4 - 12

O presente ped do é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja de Vizela (S. Jorge) - "Festa Popular/ Religiosa em Honra de S. Jorge de Vizela", num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Largo da Igreja de Vizela (S. Jorge), união de freguesias de Vizela (S. Jorge), concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 25,26,27 e 28 de abril do presente ano

- Horário:** Dia 25 de abril, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte;
 Dia 26 de abril, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte;
 Dia 27 de abril, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte;
 Dia 28 de abril, entre as 08h00 e as 04h00 do dia seguinte.

Finalidade: Comemoração do início das Festas Religiosas em Honra de S. Jorge de Vizela.





CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓEIRAS

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Feijóeiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por
 Fernando Marques
 TÉCNICO SUPERIOR
 15 11 2024






Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,


2024.04.11
(Eng.º João Basto)

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,



(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Festas em Honra a S. Jorge de Vizela
(25 a 28 de abril de 2024)

Data: 11/04/2024

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas as **30** barreiras. Custo previsto de 150,0 €.
- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da festa, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
 - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
 - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
 - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**
Num. de Identificação: 11727717
Data: 2024.04.11 14:40:20+01'00'

